Ficha: Nº. 189 e 190
Elemento de Despesa : Nº. 44.90.51.00
Condições de Pagamento: Conforme Contrato
Objeto: Execução de obra de pavimentação com paralelepípedos e alinhamentos com meio fio de concreto pré-moldado e drenagem de águas pluviais na Rua Francisco Lima no Bairro do Porto, em parte das Ruas do Bairro da Piteira, na Rua B na localidade do Barata e nas Ruas da Balança.

Origem do pedido: Secretaria Municipal de Obras.

Conceição de Macabu, 05 de abril de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DECRETO MUNICIPAL Nº. 31, de 13 de abril de 2010.

A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o processo n. ° 8357/2009 de 11/08/2009 em atenção ao despacho exarado de folhas 13, devido a não efetuação da entrega pelo vencedor, conforme estipulado na requisição de empenho de folhas 08.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Conceição de Macabu, 13 de abril de 2010.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- P R E F E I T A -

DECRETO MUNICIPAL Nº. 32, de 13 de abril de 2010.

A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições legais, com o fito de disciplinar o atendimento efetuado pela Divisão de Tesouraria,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estipulado que, o pagamento a fornecedores serão efetuados na terceira semana de cada mês, até às 16 (dezesseis) horas de cada dia útil.

Parágrafo Único – No exercício de 2010, será obedecida a seguinte tabela:

- Maio/2010: de 17 a 21;
- Junho/2010: de 14 a 18;
- Julho/2010: de 12 a 16;
- Agosto/2010: de 16 a 20;
- Setembro/2010: de 13 a 17
- Outubro/2010: de 18 a 22;
- Novembro/2010: de 16 a 19;
- Dezembro/2010: de 13 a 17.

Art. 2 ° - A cada exercício, será disponibilizada nova tabela.

Art. 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Conceição de Macabu, 13 de abril de 2010.
LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- P R E F E I T A -

LEI N.° 995/2010.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo Sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no exercício de 2010 da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Lei n.° 984/09 de 30 de dezembro de 2009. na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), constantes no anexo I.

Art. 2°.Os recursos para atender ao atender ao Artigo 1°, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no termos do Art. 43 § 1°, Item III, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de abril de 2010.
Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHADOR/DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.031.101.2.002/3390.47.00		1.000,00 obrigações tributárias contributivas salário família p civil
01.031.101.2.002/3190.09.00	1.000,00	
TOTAL	1.000,00	1.000,00

III Concurso de Bandas e Fanfarras em Macabu

O Concurso de Bandas e Fanfarras de Conceição de Macabu irá ser realizado no dia 01 de Maio de 2010, a partir das 09 horas, na Praça Dr. José Bonifácio Tassara no centro de Conceição de Macabu e tem por finalidade promover o desenvolvimento das técnicas musicais, estreitarem os laços de amizade entre a Organização e as concorrentes, incrementar o espírito de competição sadia, visando à valorização da arte musical, da dança, da ginástica e das fanfarras e bandas participantes, como veículo de entretenimento e atração turístico-cultural.
As fanfarras e bandas, para efeito de julgamento, serão divididas em 07 (seis) categorias: FANFARRA SIMPLES, FANFARRA COM PISTO, PERCUSSAÕ MARCIAL, BANDA DE TAMBORES (INICIANTE) ATÉ 18 ANOS (PODENDO UTILIZAR 5 COMPONENTES ACIMA DA IDADE LIMITE), BANDA DE TAMBORES (SÊNIOR), BANDA MARCIAL e CATEGORIA MUSICAL.
O sorteio será feito pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu (Organização, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura). Sendo que as Bandas e Fanfarras que ficaram em primeiro lugar no II Concurso de Bandas e Fanfarras de Conceição de Macabu, serão as últimas a se apresentarem nas suas categorias.
O júri do III CBF de Conceição de Macabu será composto por pessoas de conhecimento técnico e será dividido em 03 (três) grupos distintos: Jurado de aspecto musical (05 jurados); Jurado de aspecto de apresentação (02 jurado) e Jurado de regente, linha de frente, baliza, regente mor e cronometragem 01 (Jurado para cada).

